



INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

YNGRED DE PINTO SOUSA

**A UNIÃO ENTRE ESTADO E IGREJA NA QUESTÃO RELIGIOSA:
uma análise do debate na imprensa do século XIX**

BRASÍLIA
2023

YNGRED DE PINTO SOUSA

**A UNIÃO ENTRE ESTADO E IGREJA NA QUESTÃO RELIGIOSA: uma análise
do debate na imprensa do século XIX**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de História
do Instituto de Ciências Humanas da
Universidade de Brasília como requisito
parcial para a obtenção do grau de
bacharel em História.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Balaban.

BRASÍLIA
2023

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

**A UNIÃO ENTRE ESTADO E IGREJA NA QUESTÃO RELIGIOSA: uma análise
do debate na imprensa do século XIX**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de História do
Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, como requisito parcial
para a obtenção do grau de bacharel em História

Yngred de Pinto Sousa

Aprovado por:

Prof.^a Dr.^a.

Prof.^a Dr.^a.

Prof.Dr.

*Dedico este trabalho a Deus, à minha
família, aos amigos e aos demais
interessados nesta temática.*

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, por sua infinita misericórdia e paciência, por seu amor e apoio durante essa jornada. Sem Ele nada disso aconteceria, ou faria algum sentido.

Sou grata à minha família que esteve presente e pôde me propiciar a realização desse sonho. Ao me fornecerem o suporte de que precisava ao longo dessa jornada. Meus agradecimentos igualmente aos meus amigos, dos quais não citarei nomes, pois o texto se estenderia. Porém saibam do meu eterno apreço pelas palavras de ânimo, pelas orientações, conselhos, e o compartilhamento de experiências acadêmicas, momentos que estarão fincados em meu coração.

Por fim, agradeço ao meu orientador, pela recepção, bem como o direcionamento até aqui.

No mais, se cheguei aonde estou, foi pelo motivo de ter pessoas tão queridas na minha vida, que sei que posso contar. Obrigada.

Epígrafe

Alguns confiam em carros e outros em cavalos, mas nós confiamos no Nome do Senhor, o nosso Deus.

Sl 20:07.

“Daqui nasceu o conflito entre a maçonaria e o episcopado, conflito que não existiria se a harmonia dos dois poderes fossem completa...” (O Apostolo 1873, ed, 04, p.02)

RESUMO

Este trabalho propõe uma análise da relação entre o Estado e a Igreja Católica durante a década de 1870, mais especificamente na Questão Religiosa, através do estudo da Imprensa periódica. Com o advento dos ideais progressistas, sobretudo no século XIX, a união do Estado e da Igreja Católica se torna conturbada, o que podemos observar em virtude do conflito dos bispos ultramontanos e maçons. Essa rivalidade põe em xeque uma união que já vinha sendo abalada. Com base nas narrativas contidas no periódico *O Apostolo*, e secundariamente *A Família*, enxergamos o debate sobre a união entre o Estado e a Igreja durante a Questão Religiosa, conflito que envolveu tanto ultramontanos quanto a maçonaria no combate ou defesa da união entre os dois poderes.

Palavras-chave: União entre Estado e Igreja Católica, Maçonaria, Questão Religiosa, Imprensa.

ABSTRACT

This paper proposes an analysis of the relationship between the State and the Catholic Church during the 1870s. Specifically in the Religious Question, through the study of the periodical press. With the advent of progressive ideals, especially in the 19th century, the union between the state and the Catholic Church became troubled, which we can see in the conflict between the bishops and the Freemasons. A rivalry that put in check a union that was already being shaken. Based on the narratives contained in the periodical *O Apostolo*, and secondarily *A Familia*, we can see the debate about the union between the State and the Church during the Religious Question, a conflict that involved both ultramontanes and freemasons fighting or defending the union between the two powers.

Keywords: Union between the State and the Catholic Church, Freemasonry, Religious Question, Press.

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I - UNIÃO DOS DOIS PODERES	13
1.1 Breve histórico - união entre o Estado e a Igreja Católica	13
1.2 Beneplácito, Padroado e Ultramontanismo no Brasil Império	14
1.3 A Questão Religiosa	18
CAPÍTULO II - O PERIÓDICO O APOSTOLO	21
2.1 A Imprensa	21
2.2 <i>O Apostolo</i>	22
CAPÍTULO III – A MAÇONARIA NA IMPRENSA	36
3.1 A Imprensa Maçônica	36
3.2 <i>A Família</i>	37
CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
FONTES PRIMÁRIAS	43
BIBLIOGRAFIA	46
PARA MAIS	47

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa propôs inicialmente, uma contextualização de alguns pensamentos acerca da união entre o Estado e a Igreja Católica no século XIX, a fim de compreender como a Questão Religiosa sucedeu nesse cenário.

Em geral, a Questão Religiosa emerge graças a complexidade nas relações entre a Igreja e o Estado. A política do padroado e a instituição do beneplácito corroboraram num embate entre maçons e ultramontanos, esse último entendido enquanto uma ala radical do catolicismo, aderida por alguns bispos e membros da Igreja. Uma corrente de pensamento que norteou aqueles que se identificavam estritamente com as leis papais. Face a essa rede de relações divergentes, durante o conflito, a Igreja Católica por meio de seus clérigos discursava no parlamento e na imprensa a respeito de uma reformulação nas relações de poder que colocava o Estado na mira da Igreja e da maçonaria.

A instituição do padroado e do beneplácito trazia contradição para aquela intitulada como a religião oficial do Estado. Portanto, a Igreja Católica protestava contra essa controvérsia, e não concordava com o seu poder sendo limitado pelas leis Estaduais. Nesse ínterim, a imprensa se torna um forte instrumento para difundir as ideias ultramontanas durante a Questão Religiosa, em que os debates acerca da continuidade da união do Estado com a Igreja ganhavam força.

A imprensa da década de 1870 mostrou-se ativa ao expressar seus posicionamentos e participar energicamente nos debates, tornando-se um agente central no conflito, especificamente ao tratarmos do periódico *O Apostolo: periódico religioso, moral e doutrinário, consagrado aos interesses da religião e da sociedade (RJ) – (1866-1901)*. Jornal esse que se posicionou perante a Questão Religiosa de maneira expressiva na defesa da união entre Estado e Igreja, bem como na tentativa de deslegitimar a maçonaria por estar aliada ao Estado e ser contrária a união.

O *Apostolo* retratou em suas publicações o desejo de uma união entre a Igreja e o Estado, baseada em maior autonomia, por outro lado não deixava de criticá-lo, devido seu envolvimento com a maçonaria. Desse modo, demonstrou que a Igreja não reivindicava apenas a manutenção dessa união sem que houvesse reformas fundamentadas nos princípios católicos. Assim, a Igreja Católica reivindicava por uma maior independência, enquanto tentava permanecer unida ao Estado politicamente.

Para ampliar a discussão, fez-se importante acrescentar uma alusão A *Família: jornal dos interesses maçônicos (RJ) 1872 a 1873*, no intuito de contribuir com a perspectiva do periódico maçônico para explicar o debate com o jornal ultramontano.

Nesse sentido, o objetivo deste trabalho é compreender quais foram os argumentos do periódico *O Apostolo* durante a Questão Religiosa ao reivindicar por uma união entre o Estado e a Igreja com mais autonomia.

CAPÍTULO I - UNIÃO DOS DOIS PODERES

1.1. BREVE HISTÓRICO - UNIÃO ENTRE ESTADO E A IGREJA CATÓLICA

O debate envolvendo a separação da Igreja com o Estado emerge principalmente no século XIX em virtude de seus antecedentes, a saber, a onda de crescente cientificismo a partir do século XVIII. As percepções acerca do cristianismo e o papel da Igreja na sociedade, bem como o poder do Estado, foram repensadas por intelectuais iluministas que agregaram e contribuíram para o processo de laicização e demonstraram a urgência de viver uma liberdade de consciência, bem como aponta Gabriela Martins (2008, p.59).

A oficialização da união do Estado e a Igreja Católica começa ser questionada veementemente, principalmente a partir da metade do século XIX, conforme argumento de Maurício Severo de Souza:

O final do século XIX no Brasil, principalmente a partir de 1870, foi marcado por ideias reformadoras. O liberalismo, o positivismo, o cientificismo, entre outras correntes, tinham como base a razão, colocando-se em oposição ao modelo tradicional, aos grupos e a tudo que bloqueava ou tentava, de alguma forma, impedir sua expansão. Essas novas ideias trouxeram inúmeros debates e questionamentos acerca da união entre a Igreja e o Estado. Nesse contexto, a Geração de 1870 defendeu o posicionamento de que o país só alcançaria o progresso se a longa aliança entre o poder temporal e o espiritual fosse rompida. Ou seja, os modernizadores desejavam a laicização do Estado, ao lado da emergência da liberdade de consciência e de atuação. (SOUZA, 2013, p. 54).

Como aponta Paiva (1999 apud Souza, 2013, p. 55), “na visão moderna, a religião passou a ser uma das diversas interpretações da vida, devendo deixar de interferir diretamente na esfera pública”. Pois, devido a busca do conhecimento humano, a religião é frequentemente considerada um obstáculo para o progresso e para a liberdade de consciência. Essa visão é compartilhada por diversos grupos de pensadores, como os liberais, racionalistas, iluministas, protestantes e maçons.

Conforme Maria Filomena, o século XIX se tornou um paradigma a vitória do Estado burocrático e liberal para os historiadores que pensam sobre o poder, pois “trata-se de um modelo político estatal que se naturalizou e serve de base a grande parte das interpretações históricas do poder, desde o século XIX até hoje” (Coelho,

2011, p.01). Pensando assim a atuação do Estado, desde a Idade Média, e suas implicações na estrutura do poder, tendo em vista a presença do cristianismo.

Ao tratar dessa complexidade, observamos que não só um poder emanava autoridade, mas sim poderes políticos: a elite, os letrados, o povo, a Igreja, tecendo seus negócios. No caso do conflito, o Estado acabava cedendo ora para um lado (Igreja), ora para outro (maçonaria), realizando trocas, e assim construindo laços políticos, laços clientelistas, de fidelidade, linhagem e organização doméstica, intrínsecas no governar imperial, propiciando esse conjunto de relações com a Igreja, e igualmente com a maçonaria, permitindo que ambos atuassem com certa autonomia, como analisamos no contexto do Brasil Império:

Tudo o que se disse até agora não tem como objetivo cair no oposto do que se critica. Não se quer negar a importância do poder régio, nem se quer equipará-lo aos demais poderes. Pretende-se propor uma visão mais complexa e histórica do poder, que permita contemplar, por um lado, a existência de um princípio de unidade política (a monarquia, o reino) e, por outro, como esse princípio governava em um universo de poderes políticos que gozavam de autonomia relativa (COELHO, 2011, p.6).

1.2 Beneplácito, Padroado e Ultramontanismo no Brasil Império

Para compreendermos melhor a Questão religiosa, nos voltamos para a Constituição de 1824, pois é possível constatar o fenômeno da oficialização do catolicismo como religião oficial do Império, o que não necessariamente impedia a autoridade do Estado sobre os assuntos religiosos, a exemplo do beneplácito real em vigência, o qual concedia à Igreja Católica um poder limitado.

De acordo com José Scampini (1974, p.87), “o beneplácito ou exequatur é uma figura tipicamente regalista que supõe a necessidade do assentimento estatal para que possam vigorar, ao menos no foro externo, os atos da autoridade eclesiástica”. Preceito que ia de encontro, na visão da Igreja Católica, ao artigo 5º da Constituição Federal.

O inciso III – O beneplácito régio, expõe:

Compete ao Poder Executivo: conceder ou negar beneplácito aos decretos dos concílios e letras apostólicas e quaisquer outras constituições

eclesiásticas que não se opuseram a Constituição; precedendo a aprovação da Assembleia, se tiverem disposição geral” (Art.102, § XIV).

Somando a isso, Ítalo Santirocchi (2013) afirma que essa doutrina estabelecida com a Constituição de 1824 permitia ou vetava o exercício das bulas papais no Brasil, necessitando de uma aprovação da Assembleia, uma disposição do poder político, visando a diminuição da autoridade da Igreja de Roma sobre os assuntos religiosos no Império. Dessa forma, quando algum membro do governo sentia seus direitos infringidos pelo poder eclesiástico, recorria-se então a Coroa, na busca por protestar contra a autoridade ilegítima da jurisdição eclesiástica.

Por outro lado, o Estado, influenciado pelo contexto de liberalismo, racionalismo emergente na sociedade, buscava repensar suas estruturas e implementar mudanças inspiradas em ideais iluministas. Além sobretudo da lógica do padroado, constituído na Idade Média juntamente com o *placet*, e institucionalizados pela Constituição de 1824, foram instrumentos de poder incontestáveis para a manutenção da autoridade do imperador.

Assim, o padroado foi um sistema de concessão dos papas para nomeação de padres e bispos para as colônias, realizado pelo Imperador, sistema não aceito pela Igreja Católica na América portuguesa, visto serem tratados como meros funcionários da Coroa (José Scampini, 1974).

Esse assunto tornou-se de extrema relevância nos debates das assembleias, os quais foram documentados e publicados no jornal *O Apostolo*, insurgindo-se a essa doutrina. Conhecido como “*placet*”, esse era um mecanismo utilizado para garantir ao imperador um certo grau de poder sobre as decisões eclesiásticas. Nesse sentido, pode-se perceber uma relação de troca, na qual o governo exercia um controle sobre a Igreja, Instituição que ao mesmo tempo dava suporte moral ao Estado e era hierarquicamente subordinada a ele. Esse contexto, sem dúvida alguma, refletia-se na imprensa e na sociedade em geral, bem como explicita Marco Aurélio Lagrega:

A Carta de 1824 instituiu o catolicismo como religião oficial do Estado brasileiro recém-independente. Durante todo o período imperial, a união entre o Estado e a Igreja Católica seria determinante para a legitimidade do Regime monárquico, repercutindo diretamente na cidadania e na vida cotidiana dos brasileiros. Ao lado do regime escravista, a religião católica colocava-se como um dos grandes sustentáculos da cultura e das estruturas política, social, econômica e jurídica da sociedade brasileira do século XIX. (AURÉLIO, 2012, p. 6169).

Nesse viés, mesmo o catolicismo sendo a religião oficial do Estado, este se preocupou em estabelecer sua soberania ao controlar os bens eclesiásticos, bem como regular os cargos de noviços conforme as leis portuguesas. Vale ressaltar o *recurso à Coroa*, inserido enquanto norma na Lei nº. 231, de 23.11.1841, ou seja, um direito que abrangia quem optasse por recorrer ao juiz civil quando o juiz eclesiástico promulgava sentenças abusivas (Aurélio, 2010). Demonstrou ser uma relação que logo não seria viável, tendo em vista a necessidade de supremacia que a Igreja se engajava a exercer para evitar e combater tudo aquilo que a Igreja de Roma não apoiasse. Assim, observa-se esse fato propriamente ao longo do século XIX.

Racionalismo, liberdade de consciência, tolerância aos cultos públicos, casamento civil, progresso, cientificismo, dentre outros, foram entendidos enquanto erros pela Igreja Católica. Reagindo a esses ataques no que ficou conhecido como ultramontanismo, uma reação impulsionada pelo Papa Pio IX em favor da Igreja Católica Apostólica Romana, na intenção de condenar os erros do século. Doutrina consagrada por um documento que reformularia a própria Igreja nesse contexto “ameaçador”, como estratégia de preservação de seu poder. Conforme Mansur (1999, p.103), a Igreja de Roma condenava “o racionalismo, o socialismo, o comunismo, a maçonaria, a separação entre Igreja e Estado, o liberalismo, o progresso e a civilização moderna, no intuito de preservação da autoridade eclesiástica sobre o poder do Estado”, nesse sentido, a ação dos Bispos foi respaldada pela doutrina do ultramontanismo.

Esses erros entendidos enquanto comunistas e anticristãos, geraram turbulências na Igreja e levaram o Papa Pio IX, em 1864, a redigir uma Encíclica *Quanta Cura* e *Syllabus*, como afirma Ivo Pereira:

À condicionalidade política juntou-se a contraofensiva teológica que Pio IX lançou desde meados do século contra o avanço do pensamento racionalista e cientificista, contra as teses em que se assentavam as ideologias democráticas liberais e socialistas, bem como todas as propostas daqueles que, no seio da Igreja, propugnavam uma maior abertura aos novos tempos (PEREIRA, 2020, p. 9).

O ultramontanismo defendia a obediência eclesiástica enquanto prioridade face ao poder temporal, a autonomia da Igreja frente ao Estado e a incompatibilidade com os ideais maçônicos. De acordo com Samuel Klauck, o avanço para o progresso

resultou numa reação da Igreja Católica frente as ideologias pregadas que desfavoreciam em suma seu poder e relação com o Estado, por isso condenou os erros de seu tempo:

A mutabilidade da doutrina da Igreja; 2) o indiferentismo religioso; 3) o delírio da liberdade de consciência; 4) a monstruosidade da liberdade de imprensa; 5) a rebeldia contra as legítimas autoridades; 6) a separação da igreja do estado; 7) a liberdade do mal que certas associações apregoam. Defende por sua vez, o celibato clerical e o matrimônio cristão. Essas letras condenatórias, esboçadas discursivamente pela encíclica, têm seus respectivos equivalentes no espaço secular. Representam a reação contra movimentos de pensamento que defendiam que a Igreja precisaria passar por uma restauração, em que esta aceitaria novos posicionamentos doutrinários, dogmáticos e de organização (Samuel Klauck, 2011, p. 140).

Nessa conjuntura, o movimento ultramontano emerge na Europa e logo chega ao Brasil. Esse movimento teve o intuito de servir a causa católica, a fé, as tradições, indo de encontro a tudo aquilo que contrariasse a hegemonia da fé católica, bem como propondo o que ficou conhecido como romanização. A romanização foi defendida pelos ultramontanos ao exigirem uma aproximação com Roma, obedecendo fielmente ao Papa, bem como alegavam que não tolerariam os Bispos brasileiros das Irmandades frequentando a maçonaria.

Dessa forma, tanto na *Encíclica Quanta Cura* e o *Syllabus*, como na Constituição, a Igreja Católica buscou esse respaldo espiritual para legitimar sua autoridade. Visto com base na lei do próprio Estado, o Brasil possuía como oficial a religião católica apostólica romana, e por isso entendia que poderia deter o poder de mando sobre quem devia cultuar ou não nos seus domínios, o que feria diretamente os maçons, por serem condenados por essas bulas.

As relações entre Maçonaria e Igreja Católica se configuravam nesse contexto como conflituosas, resultando em atritos com a Coroa Imperial. Esse cenário amplamente debatido nos periódicos, principalmente com os denominados religiosos e maçônicos na década de 70, quando explode o conflito. Vale lembrar que não se deve generalizar sobre a religião católica. Nem todos os católicos eram ultramontanos, havendo aqueles inseridos no corpo eclesiástico que nutriam aspirações iluministas, motivo pelo qual possibilitou um desafio maior a união com o Estado, bem como expõe Ítalo Domingos Santirocchi:

No entanto, as diferenças de origem social e de formação entre o clero e os altos escalões da política e da administração estatal logo demonstraram os riscos dessa união entre os poderes secular e espiritual. O clero, em sua maioria educado no Brasil, recebeu uma maior influência do iluminismo de matriz francesa, o que favoreceu a sua participação em vários movimentos revolucionários pré e pós-Independência, ameaçando até mesmo a integridade do Estado imperial. (SANTIROCCHI, 2013, p.2).

Ou seja, estamos falando de um ambiente complexo, não podendo ser necessariamente visto enquanto dual, pois existia certa diversidade de católicos a favor da separação. Como também os que não professavam a fé, mas apoiavam a união de ambos os poderes, conforme escreveu Marinho de Azevedo, “os anos que se seguiram revelam uma história de relacionamento ambíguo e inconstante entre os organismos maçônicos e as altas esferas do governo” (Azevedo, 1996 p.181).

1.3 A Questão Religiosa

A Questão Religiosa foi um evento que envolveu o Estado, a Igreja e outros agentes, um entrave entre as irmandades, poder episcopal e a maçonaria, sendo percebida tanto na esfera religiosa quanto na política. Um cenário complexo se delineou, envolvendo dois poderes que procuravam estabelecer sua autoridade, gerando desgaste entre o Imperador e a própria Igreja.

Por um lado, a Igreja Católica direcionava sua lealdade ao Papa e à Cúria Romana, baseando-se em seus princípios. Por outro lado, o Estado, influenciado pelo contexto de modernidade emergente na sociedade, buscava repensar suas estruturas e implementar mudanças inspiradas em ideais iluministas provenientes de outros países, e sobretudo exercer a lógica do padroado, constituído na Idade Média juntamente com o *placet*, e institucionalizados pela Constituição de 1824, instrumentos de poder incontestáveis para a manutenção da autoridade do imperador.

Ao abordar a Questão Religiosa, é inevitável mencionar a influência da maçonaria, bem como sua relação com a separação entre a Igreja e o Estado. Esses assuntos estão intrinsecamente ligados, pois ambos apontam um dilema central: a possível união ou separação dos dois poderes, espiritual e temporal. A Questão Religiosa teve sua eclosão em 1872, “através do Parlamento e da Imprensa,

desencadeou uma verdadeira luta contra os adversários da liberdade de pensamento, do racionalismo, da liberdade religiosa, enfim do liberalismo", (Mansur 1999, p.93).

Para ilustrar, em abril de 1872, o bispo dom Pedro Maria de Lacerda, que defendia o ultramontanismo, decidiu suspender o padre Almeida Martins. O motivo para essa suspensão foi o discurso proferido pelo padre Martins durante uma festa em celebração à Lei do Ventre Livre, no mês anterior. Nesse discurso, o padre prestou homenagem ao visconde de Rio Branco, maçom presidente do Conselho de Ministros. Sendo um posicionamento incoerente do Visconde em ser maçom e católico, algo inaceitável aos ultramontanos, exemplo percebido na atitude do bispo Lacerda em suspender o bispo Martins por esse participar de um evento liderado por um maçom. Nessa conjuntura, devido sua punição, os maçons se mobilizaram para afirmarem seus direitos e pontuar a compatibilidade em ser maçom e católico.

Outro exemplo foi o ultramontano bispo de Olinda, Vital Maria, ao promover a excomunicação dos maçons de suas dioceses, e o abandono da maçonaria pelos católicos. Fato levado ao conselho de Ministros e concluindo em 1874, quando ambos os bispos foram condenados a quatro anos de prisão, por insubordinação as leis temporais.

Em síntese, devido a exigência de excomungar os maçons, as irmandades em desobediência foram interditas sob o Gabinete 7 de março, em 1871 a 25 de junho de 1875, presidido pelo Visconde do Rio Branco. Os maçons recorreram ao governo imperial, que por fim processou os bispos, que não aceitavam a interferência do Império nas questões eclesiásticas, porém em 1875 estes receberam a anistia, levando a consideráveis críticas na imprensa (Cunha, 2010).

Portanto, o conflito refere-se à complexa relação entre o Estado e a Igreja durante o período imperial brasileiro. Nesse contexto, Visconde do Rio Branco, procurou conciliar e harmonizar esses dois poderes, mas enfrentava dificuldades devido às divergências existentes. Rio Branco, como membro da Maçonaria e do partido conservador, representava interesses políticos e ideológicos específicos. Ele desejava estabelecer uma relação de conciliação entre o Estado e a Igreja Católica, porém suas tentativas de agradar ambos, provocavam polêmicas e controvérsias, como demonstrado pelos conflitos relatados nos jornais da época. Assim, o exemplo do Visconde do Rio Branco ilustra o desafio de conciliar interesses conflitantes dentro

de uma sociedade em transformação, onde a separação entre o Estado e a Igreja se tornava uma possibilidade cada vez maior.

O Apostolo menciona em seu periódico expressamente esses princípios, que fica mais latente conforme a Questão religiosa ganha corpo. No auge do conflito, em 1872, a Igreja Católica disputava a atenção do Estado, lutando pelo seu próprio espaço de atuação, sua autonomia religiosa, e contra interrupções temporais, num cenário adverso, segundo Ana Rosa Coclet:

Além de viver uma etapa de tensão e conflito com o Estado - do qual era dependente em termos jurídicos e econômicos - a Igreja Católica sofria com as ações de propaganda de liberais e maçons, que disputavam os mesmos espaços que os ultramontanos - o Parlamento, a imprensa, os estabelecimentos de ensino superior e as próprias instituições religiosas – e concorriam pelos mesmos atores e bens simbólicos (Coclet, 2020, p. 556).

Apesar dessas adversidades, a união entre o Estado e a Igreja e seus debates perduraram, pois segundo Santirocchi (2013), mesmo existindo esses conflitos de interesse entre a Coroa e a Igreja, os bispos continuaram sendo nomeados a cargos públicos e a influência da Igreja ainda impactava as esferas da sociedade, devido a disciplina e ordem que pregavam, algo fundamental a monarquia. Com isso, a união entre ambos por mais que abalada, persistia. Nesse contexto, a imprensa desempenhava um papel importante como veículo de disseminação de ideias e opiniões críticas, além, é claro, de ser um dos agentes envolvido nos episódios do que ficou conhecido como Questão religiosa ou Questão dos Bispos.

CAPÍTULO II – O PERIÓDICO *O APOSTOLO*

2.1. Imprensa

A litografia, uma técnica de impressão em pedra ou metal, revolucionou a indústria gráfica no século XIX. Ela permitia a reprodução de imagens e textos de forma mais rápida e acessível do que outros métodos de impressão, como a xilogravura ou a tipografia. Assim, a popularização dos periódicos na Europa, impulsionada pela técnica da litografia, teve um papel fundamental na visibilidade e disseminação dos debates da época. No Brasil, essa influência também foi significativa, contribuindo para a formação da opinião pública e para o desenvolvimento do jornalismo. Não só os avanços ideológicos trouxeram mudanças significativas, todavia, o progresso na tecnologia permitiu uma revolução de impacto social através da imprensa, conforme Cunha (2010).

Temáticas voltadas para o aspecto político ganhavam um espaço maior no Brasil Império, do qual houve um evidente crescimento, onde assuntos relacionados à corte eram debatidos, como escravidão, moda, eventos do momento, dentre outros. Somando a isso, José Alcides Ribeiro escreve: “a imprensa periódica proporciona uma democratização do acesso ao texto escrito, explora temas e assuntos de interesse de diversos grupos sociais e oferece-nos perfis dos tipos, dos repertórios de textos e dos leitores da época” (Ribeiro, 2022, p.19).

Com o tempo, a Imprensa periódica passou a atingir outros setores da sociedade, como a classe média emergente. Mesmo que em menor escala, esses segmentos também se interessavam pelos assuntos abordados pela imprensa e podiam ser influenciados por suas publicações. Com base em Aline de Moraes (2011), às tipografias ou editoras eram dirigidas por leigos, religiosos, maçons ou liberais que opinavam acerca das relações imbricadas entre Estado Imperial e Igreja Católica ou acerca da presença de acatólicos no país. Nesse viés, Marco Morel (2008) aponta que a imprensa se constitui num elemento articulador dos laços nacionais, advinda em 1808 e consolidada em 1821. Suas maiores funções se encontram no campo da discussão política, na disseminação cultural, na sociabilidade, na formação de um espaço de vendas, inserido num âmbito repleto de tramas e informações já existentes.

Nesse sentido, tanto a Igreja Católica, quanto a maçonaria utilizaram-se da imprensa para divulgar seus posicionamentos, opiniões, debates acerca dos eventos que as envolviam, por meio de impressos, disseminando para a época grandes correntes de pensamentos que marcaram a liderança de Pio IX, um período conturbado por levantes e revoluções no ponto de vista católico, de acordo com Samuel Klauck (2011).

2.2 O *Apostolo*: periódico religioso, moral e doutrinário, consagrado aos interesses da religião e da sociedade (RJ) - (1866-1901)

Em conformidade com a historiadora Martha Abreu, citada por Marcella de Sá (2011), a imprensa católica no Brasil teve uma fase inicial em 1830, indo até 1870, e posteriormente, sobretudo a partir da Questão dos Bispos, os jornais religiosos procuraram defender o prestígio da Igreja Romana (Abreu, 2008), surgindo assim um cenário repleto de discussões entre os poderes. Nesse contexto, *O Apostolo* defendia maior autonomia da Igreja frente ao Estado, visando uma união com mais poderes para a Igreja, que era submetida ao Estado segundo a Constituição.

O Apostolo, como era praxe no jornalismo brasileiro do XIX, podia ser assinada tanto na Corte, como nas províncias, além de serem vendidos números avulsos. Para a corte, o preço anual era de 6.000 réis, o semestral era de 3.000 e o trimestral de 1.000. Para a província, o valor anual era 7.000, o semestral era de 3.600, e por fim o trimestral era de 1.800 réis. Suas edições começaram com oito páginas, e posteriormente oscilaram entre quatro e oito. Nota-se que em 6 de novembro de 1873, na edição 45, o periódico aumenta suas páginas e publica mais, com um acréscimo no preço, e assim, passa a ter uma frequência de duas vezes na semana e por fim, se torna diário, em 1875. Demonstrou-se assim uma certa urgência por divulgar mais, por se fazer mais presente nos debates acarretados pela Questão. Esse fenômeno ocorreu em virtude da emergência dos acontecimentos, a saber, a questão que exacerbava debates envolvendo a separação entre Estado e Igreja. “Era preciso, portanto, aumentar baterias para melhor resistir ao inimigo”. (*O Apostolo*, ed 45, p. 1, 1873). Referindo-se ao inimigo, enquanto aquele que se opunha a união da Igreja com o Estado, incluindo indiretamente a maçonaria.

Sua redação estava localizada na tipografia da rua Nova do Ouvidor ns.16 e 18, lugar onde se dirigiam as comunicações e reclamações. O periódico contava com o calendário semanal, uma parte doutrinal, além de uma sessão intitulada “O APOSTOLO”, que frequentemente estampava as primeiras páginas, sendo de cunho mais político. Em suma, relatando sobre o papel do governo e da Igreja enquanto autoridade na sociedade, havia ainda a sessão de cartas pastorais de determinados bispos alertando sobre “o perigo de seus inimigos” durante o conflito, a sessão “COMMUNICADOS”, geralmente no final do periódico e de tamanho curto. Outras sessões presentes no jornal eram “VARIEDADE”, “NOTICIARIO”, “FOLHETIM DO APOSTOLO”, “NEGOCIOS ECCLESIASTICOS”, “EXTERIOR”, essa que abordava os principais acontecimentos internacionais envolvendo a religião católica, bem como seu ponto de vista sobre esses eventos, e “ANNUNCIOS”. Essas são somente algumas das sessões que compunham o jornal, aparecendo mais vezes ou menos conforme as demandas do periódico e do contexto.

Conforme a análise do jornal e com base em Aline de Moraes Limeira (2011), existe uma dificuldade em identificar quem estava à frente dessa iniciativa, de tomar a frente do Apostolo, mas pode-se mencionar que a partir de 1870 esteve sob os auspícios do Exm. E Revm. Sr. Bispo D. Pedro Maria de Lacerda, como um dos principais chefes. Como expõe Limeira (2011 apud Abreu, 2016) foi sob a direção da Igreja Católica, que o periódico, uma força privada, buscou apoio no aparato público, se tornando uma espécie de órgão oficial da diocese, e um dos maiores porta-vozes da política de romanização e do pensamento ultramontano no Brasil, não se resumindo aos aspectos puramente religiosos, mas igualmente a uma defesa por certa “concepção de uma cidadania católica brasileira”. Nilo Pereira (1982), e Marcella de Sá (2011), expõem que muitas vezes o jornal mostrou nos próprios periódicos um relevo entre a tensão Estado e a Igreja, demonstrando não se limitar somente ao público católico, muito menos a reportar sobre temas somente espirituais, mas sobretudo um jornal ativo e crítico politicamente.

Na percepção de Cloctet da Silva (2020), é pontuado que o periódico se caracterizou numa vertente ultramontana com o propósito de difundir o pensamento católico, num contexto de catolicismo romanizado e ultramontano. A autora relata que até 1870 a Igreja Católica e o Estado se encontravam mais bem alinhados, porém com o advento da Questão dos Bispos essa relação se altera. Por fim, a autora

descreve três pontos fundamentais do periódico: “a defesa de uma moral específica, a legitimação do catolicismo, sobre o protestantismo e a crítica a determinados aspectos da modernidade”. (Cloclet, 2020, p.565).

O Apostolo recebia artigos que fossem de interesse religioso, e se intitulava enquanto um jornal detentor de uma missão divina, sendo essa de doutrinar, difundir seus dogmas com base na moral e disciplina, servindo a Religião e a Pátria, na incumbência das almas, sobretudo instruindo ao público católico a respeito dos erros.

Desde suas primeiras edições, o jornal já via a necessidade de expor seus pensamentos sobre os acontecimentos da época, principalmente aquilo que o afetava, como as ideias reacionárias que alcançavam o Brasil, e logo condenava as sociedades secretas, incluindo sobretudo a maçonaria. Observo *O Apostolo* enquanto uma extensão da Igreja Católica por meio de impressos, pois suas narrativas se baseiam nos ideais pregados pela Igreja, isto é, a de Roma. “...E cumpramos nosso dever, desempenhando com sinceridade e muita caridade a missão, que nos foi dada de salvar o povo das falsas doutrinas, ensinando-lhes a verdade” (*O Apostolo* 1866, ed 08, p.04). Aqui percebemos a urgência para o jornal de censurar o que percebia como errado, sendo todo o pensamento contrário aos princípios católicos, pois em geral entendiam enquanto ideias inclinadas a separação do Estado e da Igreja.

Podendo ser entendido como controverso, a Igreja Católica de acordo com *O Apostolo*, ambicionava uma união solidificada, bem estabelecida com o Império, concomitantemente almejava que essa união fosse independente, trazendo autonomia para a Igreja, isto é, a não interferência do Estado nos assuntos eclesiásticos, mas sim sua liberdade, não de consciência, mas religiosa. “O governo civil não tem jurisdição alguma em matérias eclesiásticas, e por consequência se ele legislar sobre elas, essas leis são nulas e não constituem direito” (*O Apostolo* 1866, ed. 18, p. 05). Igualmente acrescenta:

Nós pelo contrário partimos do princípios que V.S. mesmo ensina como certos; isto é, que uma lei que não é feita pelo superior não é lei; que uma lei contrária a lei de Deus, não é lei; que uma lei sobre matérias espirituais que não é feita pelo Papa e pelos Concílios ecumênicos, mas pela autoridade civil não é lei; não obriga em consciência; é injusta; é nulla; de onde tiramos por consequência que uma lei destas ou um complexo de leis destas não é, nem nunca poderá chamar-se – *Jus Constitutum*. (*O Apostolo* 1866, ed 18, p. 05).

Dessa forma, *O Apostolo* já advertia num período (1866) bem antes dos conflitos conhecidos como a Questão Religiosa, a respeito da imprudência da

subordinação ao poder temporal sem este estar alinhado a lei do Papa, declarando expressamente a sobrepujança da Igreja Católica sobre o Estado. Assim, era um crítico da doutrina do *placet*, tencionando a relação entre Estado e Igreja. Portanto, diante desses acontecimentos, a Igreja Católica sentiu a necessidade de adotar uma postura diante desses fatos, buscando promover essa união de acordo com suas próprias diretrizes, recusando tanto a separação quanto a liderança governamental para esse fim. Essa missão do periódico e narrativas semelhantes foram perpetuadas ao longo de suas edições, chegando ao ápice nos anos 70 durante a questão religiosa, episódio marcado por discursos semelhantes.

No entanto, havia um obstáculo significativo a ser superado na busca por essa união mais autônoma: a influência crescente da maçonaria, que defendia abertamente a separação entre Estado e Igreja. Antecedente a Questão Religiosa, os maçons já ocupavam cargos na política, na sociedade e na imprensa, aproveitando esses meios para difundirem e sustentarem seus posicionamentos ao que viria ser a Questão Religiosa. *O Apostolo* criticava assiduamente seu opositor, empreendendo esforços para combater e resistir a essa “seita” e seus “vitupérios”. “Uma bem mal-entendida liberdade de imprensa admite nos nossos instrumentos de publicidade diária e periódica a divulgação do que há de mais incendiário e destruidor” (*O Apostolo* 1872, ed, 01, p.01) e buscava maior inserção dos católicos na imprensa.

A maçonaria era dita como agitadora de revoluções, protestos, ocasionados pela Europa, tendo o propósito de destruir a Religião, o Estado e a família, por isso a importância de excomungá-la das dioceses, e se possível da terra, haja vista seus ideais anticatólicos, o que pode ser demonstrado em um dos trechos seguintes por título “A posição que deve assumir o Clero”, no intuito de alertar aos fiéis de não permanecerem silenciosos quanto aos falsos ensinamentos, e sim propagarem a verdade:

Hoje é um crime esse indiferentismo, esse mutismo. O espírito das trevas vai ganhando terreno no campo da Igreja. O erro não só solapa as sociedades da Europa, transportou-se para a América; invadiu o Brasil, e de colo alçado ameaça destruir até a família. O clero tem a missão de repelir o indiferentismo e o espírito de abstenção, deve ensinar aos fiéis a verdadeira doutrina para ir de encontro aos “emissários do inferno”. O clero precisa inspirar o horror que essas doutrinas merecem. (*O Apostolo* 1872, ed,29, p.04).

No contexto da Questão Religiosa, *O Apostolo* utilizava-se de diversos argumentos para deslegitimar a maçonaria e impedir que mais pessoas se aliassem a ela, bem como os próprios clérigos, pois isso desencadearia maior força aos “separatistas” e apoiadores dos maçons na Questão. Remetiam-se as leis constitucionais para embasarem seus argumentos contra os maçons durante o conflito:

Nem a lei de 20 de outubro de 1823 teve em vista outra coisa, que não fosse banir a maçonaria, e tirar-lhe a perniciosa influência que ia exercendo... sem missão, sem existência legal, pretende assumir a direção do Estado, e colocar-se superior a lei até arrancando das prisões seus adeptos, que não puderam inocentar, corrompendo o juiz, ou frustrando a ação da polícia. (*O Apostolo* 1873, ed,06, p.02).

A Lei 20/10/1823 em suma, concedia maior autonomia para os governos das províncias, ao autorizar que cada uma delas criassem um Presidente e Conselho, sendo esse nomeável e amovível quando conveniente ao Imperador. A Lei explica como deve ser a administração do Presidente da Província. Essa autonomia concedida pela lei, na narrativa do jornal, permitiria que a maçonaria não avançasse em suas regiões, pois, as províncias em maior parte, eram administradas por clérigos.

Além de não serem reconhecidas pelas leis do Estado, o periódico afirma que também não é pelas Bulas papais, e ainda assim, representam o corpo legislativo contra os atos dos Bispos de Pernambuco, o governo participa de seus eventos, bem como os próprios padres se denominavam de orientação maçônica, conforme explana Ana Clocllet e Thaís Carvalho:

Desde a conquista de Roma, em 1870, os jornais católicos brasileiros atacavam a maçonaria em suas páginas, declarando-a anticristã e inteiramente responsável pela situação romana. Na perspectiva da hierarquia católica ultramontana, ancorada nas diretrizes da Santa Sé, catolicismo e maçonaria não poderiam andar juntos. Contudo, como as Encíclicas e Bulas papais contra a maçonaria nem sempre recebiam o beneplácito do governo imperial brasileiro, existiam católicos maçons e era permitido o acesso de maçons a cargos políticos. (Clocllet e Carvalho, 2019, p. 35).

Relações que dificultavam o tipo de união que a Igreja pretendia estabelecer com o Estado. A maçonaria já possuía influência significativa nas estruturas estatais,

o que criava um cenário inviável para a Igreja, que buscava manter uma união com o governo imperial, mas não com uma maçonaria atuante. Dado que a própria eclosão da Questão Religiosa refletiu esse conflito de interesses entre as partes, demonstrando que a participação maçônica, e demais fatores, impediam que a Igreja Católica pudesse exercer seu poder espiritual e possivelmente temporal de maneira independente do Estado, tendo em vista que este detinha maior autoridade sobre.

Nesse viés, as publicações do *Apostolo* sugerem uma união sólida com o Estado, mas sem a interferência deste nos assuntos religiosos. Todavia, enquanto essa pretensão não era realidade, essa conjuntura oferecia opções conflitantes: seguir as orientações do Papa, infringindo as leis governamentais, ou se submeter ao Estado aceitando o beneplácito.

Como unir dois poderes divergentes? Com interesses divergentes? A Questão Religiosa se torna então uma consequência dessa união oscilante, os debates acerca desse conflito vão se resumindo em pensar essa união, e seu melhor caminho se mostra enquanto a separação. E por mais que *O Apostolo* entendesse isso, não via a separação como possibilidade, mas sim a da maçonaria com o Estado. “Se bem que o Brasil no seu pacto político tenha adotado como religião do Estado a Católica Apostólica Romana, permite, contudo, infelizmente, certas tolerâncias que redundam em plenos abusos, verdadeiros desacatos contra a Religião”. (*O Apostolo* 1873, ed. 04, p.04). Reclama assim da interferência dos maçons ao tentar vetar o direito da Igreja de excomungá-los de suas dioceses, pois conforme esses, poderiam professar a fé católica livremente.

Esses inimigos do catolicismo simulam zelo religioso, e, todavia, adotando o pensar dos protestantes entendem que a sujeição da Igreja ao Estado é um dos pontos cardeais da liberdade religiosa...os nossos liberais querem que o governo imperial obrigue os bispos a conservar as irmandades religiosas aqueles que a igreja excomungou. (*O Apostolo* 1873, ed,04, p.04).

Pensando na Questão dos Bispos, Vieira (1980 apud Clochet e Carvalho 2019, p. 35), discorrem que além da maçonaria, outros fatores levaram esse conflito a cabo, “de um lado, uma colisão do galicanismo, jansenismo, liberalismo, maçonaria, deísmo, racionalismo e protestantismo, todos vagamente ‘aliados’ contra o conservadorismo e ultramontanismo da Igreja Católica do Século XIX”. Princípios condicionantes que

podem ser entendidos enquanto primordiais para alavancar a Questão e apontar na direção da separação de ambos os poderes.

Somando a isso, Santos e Soffiatti (2015, p.39), afirmam que esse embate foi entendido pelos historiados como uma das motivações que findou o reinado imperial e deu início a Proclamação da República no Brasil. Ainda no período de 1870, a Igreja Católica, bem como *O Apostolo* percebiam esse perigo eminente, a separação, visto o espaço e influência exercida pela maçonaria e outros agentes, denominados de inimigos. A Questão Religiosa demonstrou o enfraquecimento da Igreja e desencadeou seu declínio não enquanto um poder religioso, mas sim político.

De acordo com o periódico, a Questão foi somente causada pela colaboração dos ministros, dos líderes políticos, ou seja, o Estado abriu espaço quando participou de seus eventos e permitiu seu envolvimento com a política, resultando assim que o Prelado fosse injuriado e a maçonaria ousasse contra a Igreja. “À transigência dos governos tem causado todo o mal que destrói a sociedade moderna” (*O Apostolo* 1873, ed. 11, p.1).

Nesse sentido, é importante destacar outro fator crucial que emergiu da flexibilidade do Estado, conforme mencionado pelo periódico em questão. Trata-se do *placet* ou beneplácito, uma prática estabelecida por meio da legislação constitucional. A mesma Constituição que oficializou a Religião Católica enquanto a religião oficial do Estado, de acordo com a argumentação apresentada pelo jornal sugeria que, ao cumprir essa função, as leis eclesiásticas de Roma também se tornavam aplicáveis no Brasil. Controvérsia seriamente citada nas assembleias e no periódico.

O beneplácito imperial é o principal reduto, onde se acastelam os pedreiros livres, procurando escapar aos anátemas fulminados pela Santa Sé contra as sociedades secretas; é o último recurso desses sectários da nova religião católica não romana que vai aparecendo entre nós. Os príncipes e monarcas são ovelhas de Jesus Cristo, e não pastores; são filhos da Santa Madre Igreja e não pais; são seus súditos, e não Prelados. Mas enfim para que tanto se obstinam os pedreiros livres em apelar para o beneplácito imperial, quando este de modo algum pode livrá-los das gravíssimas censuras e penas cominadas contra a maçonaria? (*O Apostolo* 1873, ed11, p.02).

Quando o Brasil se constituiu em nação independente, já estava correndo há muitos anos a bula de Clemente XII, que excomunga os membros das sociedades secretas: e aceitando ele a Religião Católica Apostólica Romana, aceitou-a com a sua legislação em vigor. (*O Apostolo* 1873, ed11, p.04).

O beneplácito impôs certo limite ao poder da Igreja, mesmo sendo a religião oficial do Estado, o que não a caracterizou enquanto um poder igual ou acima do Estado, provocando descontentamento e gerando conflitos como a Questão dos Bispos, o que demonstra uma relação permeada por complexidade e controvérsias, que nem sempre os limites ficam de fato bem claros e estabelecidos, pois “na Questão Religiosa se pôs a prova a base das relações entre poder espiritual e o temporal, consequência da ausência de claros limites na configuração das relações institucionais e sociais”, Santos e Soffiatti (2015, p 43).

Pode-se entender, no ponto de vista do periódico, a Igreja Católica como a mantenedora da ordem pública, sua separação seria nefasta, e frequentemente ressalta que a Igreja não pretendia se introduzir nos negócios temporais e se o fez foi por ser imprescindível. Assim, observamos os discursos ocorridos fora do jornal e no próprio, regados de argumentos contra ou a favor da união dos poderes, mesmo que o tema nas sessões da câmara dos deputados fosse a Questão Religiosa, era sobre esse assunto mais amplo que debatiam, o real cerne do conflito.

Por outro lado, a fala do conselheiro Tarquinio de Souza em defesa dos bispos nas sessões revelam o que já vem sendo defendido pelo jornal, que a excomunhão é uma ação exclusivamente religiosa, pois se encontra no domínio eclesiástico, do poder espiritual, na administração dos cultos, nas orações, dentre outros. Dessa forma o poder temporal não possuía autoridade sobre a expulsão dos maçons, haja vista ser um assunto estritamente ligado à Igreja. Entretanto, se o Estado tivesse domínio deveria saber que a religião católica é oficializada por lei, logo não estavam aptos a ceder nessa disputa, nem para o lado maçônico no conflito, muito menos no projeto de separação.

A religião católica-apostólica romana no Brasil não pode nem deve estar dependente, nem à mercê do beneplácito imperial, porque se assim fosse, em vez de sermos católicos do beneplácito, católicos talvez do conselho de Estado. Em outros casos, nos que dizem respeito a fé, o beneplácito imperial não é necessário para execução dos atos emanados da Igreja. (O Apostolo 1873, ed13, p.02).

Logo, o *placet* era o ponto nodal, a igreja queria mais autonomia. Outrossim, a relação do Estado com a maçonaria feria os interesses católicos, em virtude a exemplo da presidência do conselho ser governada por um maçom, Visconde do Rio Branco,

num país católico, deixando assim de lado a participação da Igreja em assuntos¹ pertinentes a ela, como afirma o periódico. Ademais, o comportamento do presidente Rio Branco foi designado nas folhas do *Apostolo* enquanto contraditório, em virtude de não se posicionar devidamente perante a Questão. Apontavam seu indiferentismo e imparcialidade (*O Apostolo* 1873, ed 14, p.04).

Num discurso pronunciado por Candido Mendes de Almeida na sessão de 10 de março de 1873, se dirige ao Rio Branco pronunciando que a posição de um grão-mestre no governo dava ousadia para alguns maçons serem desrespeitosos com os bispos, visto obterem aparato.

São esses fatos que mostram a política do gabinete em matéria religiosa tem sido uma política contrária aos seus deveres e a expectativa nacional; se o governo e o seu chefe, o honrado presidente do conselho, não maquina diretamente contra o catolicismo, com seus atos, com seus erros tão poucos justificados, indiretamente promove propaganda contra a religião do Estado. Tal é a minha convicção, que bem estimaria reformar. - Por Candido Mendes de Almeida. (*O Apostolo* 1873, ed16, p.01).

Além disso, Candido Mendes afirmava não acreditar na responsabilidade e respeitabilidade do Estado em cumprir seus deveres, até mesmo perante a Constituição.

Se for aceitável e bem o que vem de Roma, os bispos irão publicando e o povo executando; mas quando houver conflito ou questão em que o governo tenta de interpor seu parecer, fica-nos o direito salvo para responder: “essa bula ou rescrito não foi placitado, e, portanto, não tenho obrigação de cumprir”. É com tais expedientes que o governo de um país cristão e civilizado julga-se sair-se bem. (*O Apostolo* 1873, ed16, p.01).

Não só Candido Mendes, mas igualmente Zacharias de Goés e Vasconcellos na sessão 04 de março, demonstrava sua insatisfação com a presidência de Rio Branco, discursando que este não deveria fazer parte do Estado, em decorrência de sua orientação maçônica. Dessa forma, o político o culpabiliza pela questão que inflamava, e não deveria então ser grão-mestre e presidente do conselho do senado, ou um ou outro, pois se tornava contraditório essa coexistência.

¹ Segundo publicado no *Apostolo*, 1873 ed 14, p.02, refere-se ao 2 de março, data da comemoração da lei do ventre livre, de 1871, numa loja maçônica. Postergando o papel da Igreja Católica em favor da lei.

Em verdade, Sr. Presidente, o nobre presidente do conselho desagrada aos maçons e aos bispos; aos maçons porque não os defende contra o que eles supõem uma exorbitância do poder espiritual; aos bispos, porque estes, condenando a maçonaria, não podem esperar proteção de um governo a cuja frente se acha o nobre presidente do conselho grão-mestre da maçonaria. A questão da maçonaria é obra do nobre presidente do conselho e de mais ninguém. Ao S. Ex. Cabe toda a responsabilidade do que tem havido e possa haver. Deixe S. Ex. De ser grão-mestre ou primeiro-ministro, são funções incompatíveis. (*O Apostolo* 1873, ed16, p.03).

Assim, tanto as relações complexas do Estado com a Igreja, bem como a relação da maçonaria com o Estado, permitiram que o conflito ganhasse corpo, e seus desdobramentos ajudaram a colocar em xeque a união do poder temporal e espiritual, ampliando seus debates e encaminhando para o seu fim. Conforme propõe Ana Clochet e Thais Carvalho (2019, p.49), “a Questão Religiosa foi o encaminhamento político da redefinição do papel da religião na sociedade secular e crescentemente em voga no mundo ocidental – selaria a separação oficial entre Igreja e Estado, conferindo legitimidade ao projeto laico, cujos princípios foram consolidados na Constituição de 1891”.

Se por um lado *O Apostolo* expunha em suas páginas a infeliz presença da maçonaria nos assuntos políticos e religiosos, atribuindo a causa dos conflitos que sucediam a ela, o jornal *O Globo* em sua Secção Religiosa – Retrospecto de 1874, atribuía culpa ao Estado por permitir a Igreja Católica perpassar seus limites de poder com a importação da *Quanta Cura* e *Syllabus*, discorrendo a respeito do conflito epíscopo-maçônico. Declara a permissiva do governo do Brasil em autorizar a circulação da “audaciosa invasão do ultramontanismo (A Encyclica), que despreza as instituições pátrias, pelas gloriosas tradições do antigo clero, modelo de piedade...”.

Dessa forma, o dogma da Infallibilidade pontifícia², abalou a cordial relação da Igreja com o Estado, com isso, entende-se que não foi necessariamente a maçonaria e sua relação com o Estado que enfraqueceu o poder da Igreja, mas sim ela mesmo

² Na Encíclica LITTERAE APOSTOLICAE - QUANTA CURA, Pio IX escreve ligeiramente sobre a infalibilidade, ao denominar a Igreja Católica como a escolhida divinamente e sendo assim o arauto da fé apostólica: “Quão grandemente isso contrasta com o dogma católico do pleno poder do Romano Pontífice, divinamente conferido a ele pelo próprio Cristo Senhor para alimentar, governar e governar a Igreja universal, não é ninguém que não veja e compreenda aberta e claramente”. Merecendo crédito e fidelidade de seus fiéis.

o fez ao colocar a devoção as leis papais enquanto prioridade. Assim, *O Globo* afirma, tendo em vista o consentimento do Estado, este deveria se posicionar face o conflito, em virtude de se portar com certa inércia perante os desdobramentos. (*O Globo* 1874, ed 05, p.02).

Entretanto *O Apostolo* o percebia enquanto parcial, inclinado contra a Igreja Católica, na mobilização da propaganda anticatólica, ferindo a única instituição que salvaria a sociedade dos males da maçonaria, luta que a Igreja estava empenhada em travar. Esse pensamento se firma ao observarmos suas narrativas relacionadas aos assuntos concernentes ao catolicismo na Europa com os do Brasil, conforme publicado:

Na Inglaterra multiplicando-se os conventos de homens e de mulheres, provavelmente diminuem as sociedades secretas. No Brasil, os governos procuram destruir os conventos e alargar a esfera das sociedades secretas, animando-as com sua presença, correspondendo-se com seus chefes em escandaloso desprezo da lei, que os proíbe. (*O Apostolo* 1872, ed33, p.01).

Assim, pois, não é crível que ainda se possa falar seriamente em conciliação entre o pontificado e o governo usurpador. Estamos prontos a afrontar os maiores sacrifícios, e, se for preciso, a derramar antes todo o nosso sangue, do que trair algum dos deveres que nos impõe nosso supremo apostolado. - No Vaticano, 16 de junho de 1872 Pio IX Papa (*O Apostolo* 1872, ed30, p.1e2).

Discursos proferidos nas sessões da câmara legislativa trazem consigo esse teor da Igreja acima do Estado, ou seja, já não falamos mais de uma instituição que se posicione enquanto igualada juntamente com o Estado, no entanto, percebemos a tentativa de estar elevada a este, principalmente quando os assuntos são divergentes, bem como discursa o senador Candido Mendes na sessão 24 de maio, ao debater a respeito da questão religiosa. “É por isso que digo que naquilo que for compatível com a autoridade eclesiástica, o Bispo deve respeitar a sociedade civil, mas toda vez que envolva doutrina que contrarie as leis da Igreja, os Bispos não devem respeitar as autoridades nem as leis temporais” (*O Apostolo* 1873, ed 26, p.01). Em outro momento, o mesmo senador expõe: “esses dois poderes, que deviam viver mui unidos e ligados em bem da paz social, não podiam ficar na mesma posição, iguais; na ordem

hierárquica o poder espiritual é superior ao poder temporal, não para dominá-lo, o que não pode, e não deve, mas só na precedência” (*O Apostolo* 1873, ed 29, p.03).

De acordo com essas narrativas, compreendemos a urgência da Igreja em ser tratada como prioridade do Estado, e que a Igreja se encontraria disposta a agir independente deste, caso houvesse contradição com as leis pontifícias. Na percepção do *Apostolo*, a relação da Igreja com o Estado se insere num campo confuso de atribuições, que resultam na questão religiosa, culpabilizando o governo pela bagunça e pela participação de membros maçons nessa causa, bem como relatado:

No conflito de jurisdição entre o episcopado e o governo há um erro de presunção que não deixa ver a verdade. Tem se confundido tanto as atribuições do poder civil que desaparecem as atribuições do episcopado. De não se distinguirem bem essas atribuições nasceu o conflito (*O Apostolo* 1873, ed 30, p.01).

Nesta luta tremenda, em que o governo, perdido o equilíbrio, se constitui auxiliar da revolução, nós o mais humilde dos seres do Senhor, não podemos deixar de elevar até o solio pontífice nossa débil voz, protestando contra essa abstrusa doutrina que se quer implantar no país, de que a fé católica pode até ser regulamentada pelo poder civil (*O Apostolo* 1873, ed 37, p. 02).

Nessa perspectiva, subentende-se conforme as narrativas do jornal, que ao se tratar da Questão Religiosa, o debate acerca do poderio católico ganha o protagonismo, permitindo assim pensarmos esse poder para além do Estado. Ou seja, não se pretendia somente uma relação de pares, de igualdade com o Estado, mas sim, acima, pois os assuntos que seriam concernentes a Igreja seriam do seu domínio, com base nas ordenanças do Papa PIO IX. Se alguém devia ser superior a Igreja Católica no Império, esse seria o Papa, e não o Estado. Assim, a maçonaria é um obstáculo a ser enfrentado pela Igreja tanto em seus domínios religiosos quanto políticos, todavia, a maçonaria impede sua amistosa relação com o Estado, e por outro lado, este impede que essa sociedade decline. Vale ressaltar que o próprio Estado se compunha por maçons e católicos, além de outros agentes, desmontando assim a complexidade e desafio apresentado para a união.

Mas se o mais forte, porque dispõe de meios físicos para coagir, quiser intervir contra o outro, ou lhe não quiser dar o auxílio, de que precisa, então os conflitos são infelizmente inevitáveis. A maçonaria é condenada pelo poder temporal e pelo poder espiritual. Aquele poder criminosamente tem tolerado

a maçonaria, e ultimamente a tem protegido com infração da lei. (*O Apostolo* 1873, ed 04, p.02)

A luta entre a maçonaria e o episcopado é tão recente, que nos dispensamos marca-lhe a época: todos a conhecem e sabem que ao poder temporal é imerecida a acusação, que lhe faz a República, no ponto de vista que a fez; pelo contrário deve ser acusado por consentir que entidades não reconhecidas pela lei e cuja existência o código criminal condena, estejam a ser causa de conflitos, não entre o povo e o clero, mas entre a maçonaria que, mercê de Deus, não é o povo e os Bispos que não podem tolerar o escândalo público que andam por aí a dar os maçons, declarando-os tais, e membros de corporações religiosas, as quais não podem pertencer, enquanto estiverem sob o peso de uma excomunhão, como a que pesa sobre os maçons. Esta que é a verdade (*O Apostolo* 1873, ed 04, p.01).

Em suma, *O Apostolo* entende esse conflito como uma perseguição a Igreja Católica na pessoa de seus Bispos, na premissa de proteger a maçonaria, reservada ao gabinete composto de maçons e presidido por um grão-mestre de um dos Orientes do Brasil, acarretando a perturbação espiritual da diocese de Olinda. Assim, o Bispo de Olinda é visto como quem possuiu a coragem apostólica de sustentar os direitos do Episcopado e a independência da Igreja.

Narrativa consideravelmente enfatizada no decorrer das edições, demonstrando a instabilidade na união Estado-Igreja, que no fim das contas apoiavam a preservação de um padrão conservador e centralista. Levando aos progressistas, liberais, racionalistas, maçons, a bradarem por um cenário de fato transformado e modernizado ou pelo menos reformado. Dessa forma, conflitos como a Questão Religiosa expõem essa urgência de alterar esse modelo tradicional comandado de certa forma pela Igreja Católica e instavelmente apoiado pelo Estado, bem como aponta Maurício Severo:

Os debates a respeito da intervenção religiosa na sociedade se intensificaram. Havia a dificuldade em harmonizar uma Igreja conservadora a uma sociedade que buscava o progresso nos moldes da modernidade. O que se defendia era que a religião deveria deixar a esfera pública e transferir-se para a esfera privada, permitindo ao indivíduo a possibilidade de escolha, e não mais a imposição (SEVERO, 2013, p.54).

Reiterando, essa relação complexa exemplificada na Questão Religiosa é descrita pelo jornal não somente como culpa da maçonaria, mas igualmente do Estado, por mais que este se apoiasse na influência da Igreja Católica para preservar um modelo conservador. No entanto, a forma como o Estado o fazia não amparava

aos interesses da Igreja, pois este se permitiu ser influenciado por outras correntes de pensamentos como a maçonaria e teve seu posicionamento no conflito caracterizado pelo periódico enquanto uma “parcialidade” e “perfidia”, visto “que o governo imperial se há portado com relação a Igreja Católica, para dar ganho de causa à maçonaria está produzindo seus frutos” (*O Apostolo* 1873, ed 48, p.3).

Por fim, *O Apostolo* finaliza sua edição de 1873 desabafando em decepção e descontentamento tanto pelo Estado quanto pelo governo maçom, em virtude dos desdobramentos favoráveis a maçonaria. “O governo deste país trancado nas masmorras do Estado ao Prelado de Olinda nunca conseguirá fazê-lo um renegado, só conseguirá que os católicos tenham horror a um governo que não respeita a consciência de um povo livre” (*O Apostolo* 1873 ed 60, p. 01).

CAPÍTULO III – A MAÇONARIA

3.1 A Imprensa Maçônica

Com base no que foi proposto até aqui, infere-se o papel preponderante da maçonaria para a separação do Estado e da Igreja, sobretudo na Questão Religiosa. Desde o século XVIII, essa sociedade ganhou espaço na inserção de lojas maçônicas pela Europa, e foi ocupando os espaços de sociabilidade trazendo ênfase ao anticlericalismo e a secularização do Estado, ideias bem expressas na/pela Imprensa periódica, bem como aponta Colussi (2003, p. 105), “em termos práticos, a maçonaria no Brasil, na maior parte do século XIX, teve uma atuação muito forte no campo da política parlamentar e de propaganda do anticlericalismo por meio da imprensa”.

A maçonaria já começou a atuar num ambiente envolto de concepções separatistas em relação a união do Estado e a Igreja Católica, assim, ela colaborou ativamente para o fim dessa união com posicionamentos cientificistas e liberais, representando uma parte da elite brasileira no decorrer do século XIX. Apesar de não ser homogênea, bem como expõe Eliane Silva:

Dentro do conjunto das grandes linhas do pensamento nacional do final do século XIX e inícios do XX, a mentalidade “conservadora” x “liberal” fizeram parte da história cultural da Maçonaria brasileira e traduziram-se dentro das facções deste movimento nas vertentes anticlericais e livre pensadoras (XIX Simpósio Nacional de História da ANPUH, p.5).

A maçonaria na década de 1870 se aproximou em suas vertentes para combater o ultramontanismo na Questão Religiosa, num anticlericalismo contra o poder papal e da Igreja, no plano religioso e temporal, conforme Eliane Silva. Pautado e influenciado pelo iluminismo, a maçonaria no Brasil buscou seu espaço, e para isso, era necessário lutar pelos seus direitos e da sociedade, ao protestar contra a sobrepujança da Igreja Católica e não necessariamente contra a fé católica, com base na fraternidade, caridade e universalidade, guiando o homem a perfeição e a civilização, olhando para o futuro, mas também influenciados pelo passado, bem como explica Françoise Jean em Michel Silva (Org):

a sociedade maçônica aproxima as modernas crenças na razão e na ciência a valores, tais como o respeito à hierarquia e o culto ao passado, cuja origem e sustentação datam das tradições dos ofícios medievais. Todavia, mais do que simplesmente acreditar na evolução da humanidade rumo a um futuro determinado, a Maçonaria exprime-se como a instituição de vanguarda responsável por guiar os homens rumo à civilização. (FRANÇOISE, 2015, p.21)

Nesse cenário, para consolidar suas ideias contra o retrocesso, a maçonaria se apoiou na Imprensa, que também se consolidava no século XIX. A partir de 1870, podemos observar uma crescente influência maçônica nos jornais, especificamente concernente a Questão dos Bispos, sendo um palco de debates e narrativas contra a união do Estado com a Igreja, como explana Werneck:

No que diz respeito especificamente aos jornais maçônicos, apesar da existência de alguns folhetos panfletários a partir da primeira metade do século XIX, foi somente na década de 1870 que surgiram os primeiros órgãos ligados aos Grandes Orientes e voltados para um público mais amplo, embora específico. Os seus principais interlocutores eram os maçons e seus simpatizantes, muito embora seus inimigos (especialmente católicos de orientação ultramontana) também dispusessem de um espaço privilegiado nestas publicações (WERNECK, 2011, p. 146).

3.2 A Família: jornal dos interesses maçônicos (RJ) 1872 a 1873

Sendo assim, o periódico A Família iniciou seus trabalhos em 1872 a 1873, data marcada pelo conflito religioso, momento de eclosão da Questão Religiosa. Periódico publicado no 15º dia e no último dia do mês, em 1872 suas páginas se limitam a 4, porém a partir de 1873 começa a conter 8 páginas e chegando a 10 em cada edição. A assinatura acontecia na rua da Quitanda, na casa do Redator M.J Cabral, e sendo a rua do Hospício o lugar onde as correspondências e reclamações eram enviadas. A Família abrangia artigos diversos, de literatura e “algumas horas de recreio instrutivo e agradável”.

O jornal adota uma tendência mais conservadora, pois a princípio este se considera católico apostólico romano e chega em alguns momentos a elogiar Pio IX, vale ressaltar uma certa “rixa” com o *Boletim do Lavradio*, bem como considerado pelo *Jornal do Commercio* enquanto órgão do Grande Oriente Unido, menção

descredibilizada pela A Família. Todavia, suas narrativas são bem claras e definidas contra os ultramontanos e jesuítas, bem como seu apoio e enaltecimento a Ganganelli³, sobretudo em 1873. Como dito, o periódico não se interessa por se intitular pertencente a alguma casa maçônica ou partido, se afirmando ser um “órgão de suas próprias convicções”, e como referido, se intitula católico também, não vendo como contraditório, em virtude das bulas não possuírem jurisdição no poder espiritual para legislar no temporal (1872, Ed 06, p.01).

Respeitamos e reverenciamos a jurisdição espiritual do Pontífice, dos Bispos e dos sacerdotes; havemos, porém, combater sempre toda e qualquer tendência dos clericais e dos jesuítas que atende às temporalidades, à paz e união das famílias, ao progresso e à civilização dos povos, fins a que tende inquestionavelmente a augusta ordem maçônica, a que também nos prezamos de pertencer (*A Família* 1872, Ed 06, p.01).

Sobre a denominação do jornal, este afirma: “a maçonaria não tem um partido único, o da liberdade e do progresso contra o jesuitismo, que não é outra coisa mais que o despotismo encapado” (*A Família* 1872, Ed08, p.01). Ademais, como exposto, não tolerava o jesuitismo e seu ultramontanismo.

A maçonaria do Rio de Janeiro, e mesmo a de todo o império do Brazil, acordou como um só homem, quando se viu perseguida n'um de seus membros pelo prelado desta diocese. A venerada e antiquíssima ordem, que só era conhecida pelos seus atos humanitários e pelo seu amor à liberdade, levantou-se para dizer aos ultramontanos: “Retrocedam, senhores, o seu reinado acabou, deponham as armas e fujam para bem longe, porque a ilustração e o espírito do século já ha muito os abandonou e os banio”. E assim seria se a Hydra infernal do jesuitismo não achasse apoio condenável que o alentasse a progredir nas tramas insidiosas de assassinato à liberdade e de assalto às consciências, para se enriquecer e propagar-se, pela timidez dos ânimos menos ilustrados e pelos escrúpulos infiltrados nas inteligências myopes (*A Família* 1872, Ed 08, p. 01).

Compreendo que as narrativas do jornal maçônico se assemelham consideravelmente ao jornal católico, ao que se refere os argumentos utilizados para defender seus posicionamentos, “necessita-se que todos trabalhem e empenhem-se

³ Pseudônimo de Joaquim Saldanha Marinho, grão-mestre republicano, político e jornalista, do Grande Oriente dos Beneditinos. Figura importante para o cenário brasileiro, e frequentemente redigia na Imprensa periódica. Para ele, a consolidação de uma identidade nacional viria através da adoção de reformas e políticas. Mansur (1999).

para um único fim, embora por meios diferentes, a independência e progresso da maçonaria” (*A Família* 1873, Ed 01, p.05). O jornal deixa bem explícito pelo que luta e defende em suas páginas, e por mais que aborde outros assuntos, eles são direcionados ao tema principal, a união do Estado com a Igreja, na Questão Religiosa, na tentativa de expor as fragilidades de seu oponente, algo não muito diferente do jornal *O Apostolo*. No texto seguinte, podemos entender um pouco disso.

No Brasil, enquanto reina o desacordo nas fileiras maçônicas, o jesuitismo caminha impávido na estrada da intolerância e da intriga, usando de todos os meios impeditivos para que se estabeleça por uma voz a liberdade de consciência, a liberdade de ensino e a liberdade dos cultos, como a origem a civilização e o progresso (*A Família* 1873, ed 01, p.3).

Na sessão *Aviso*, o periódico esclarece sua missão: “tencionamos prosseguir na guerra ao Ultramontanismo, pugnando pela liberdade de consciência e pela liberdade dos cultos”. Para isso, a união entre Estado e Igreja era no mínimo inviável, em virtude das leis papais não aceitarem tais “absurdos”. Condição adversa e sem valor para o periódico, ao citar que os assuntos religiosos não deveriam interferir nos assuntos temporais, argumento usado pelo *O Apostolo*, mudando só os lugares.

Desse modo, se no jornal católico vemos a oposição deste contra o poder temporal envolvido nos interesses do poder espiritual, o jornal maçônico protestava contra o poder espiritual interferindo no poder temporal. “Quem deu aos papas jurisdição para legislar em objetos temporais! Onde a houveram e como! [...] Essas bullas são filhas da usurpação que os papas faziam das atribuições dos governos temporais das diversas nações do globo” (*A Família* 1873, Ed 03, p.01), expondo que as bulas contra a maçonaria não foram aceitas em nenhum lugar. Assim, observa-se que esses jornais aqui citados serviram como palco de debates com argumentos e contra-argumentos a respeito dos rumos do país, na situação episco-maçônica.

Responda-nos o Apostolo. Cremos, porém, que nunca o fará, porque não sabe nem quer discutir a luz da evidência. Escreve só para os da sua grei, não conhece outra lógica que não seja a dos Loyolas e vai vivendo à custa da ignorância do fanatismo e da timidez dos ânimos presos e manietados pelo terror ao jesuitismo (*A Família* 1873, Ed 04, p. 4/5).

O jornal deixa claro sua luta contra o jesuitismo e ultramontanismo, vistos enquanto praticantes de um catolicismo radical implementado no pontificado de Papa

Pio IX, e sua reverberação em Pernambuco, onde seu Bispo não tolerava a presença maçônica.

O ato de funesta cegueira que acaba de praticar o bispo de Pernambuco, mandando eliminar das irmandades os nomes de todos os maçons a elas pertencentes, não é um fato isolado; é apenas um elo da cadeia que o ultramontanismo forja para com ela prender os parentes membros do colosso brasileiro (*A Família* 1873, Ed 04, p.07).

Não se pesa os perigos inerentes a essa invasão de jesuítas e à sombra dessa indolente indiferença pensam eles consumir a sua obra nas trevas. Felizmente, porém levantou-se, para combater a cúria e os jesuítas, a maçonaria brasileira em peso e fel-o com nobre energia e indômito impulso (*A Família* 1873, ed 04, p.10).

O periódico, assim se posiciona contra, mas não necessariamente a fé católica, haja vista que a própria discussão entre os católicos e os maçons se referem em parte a participação maçônica nas dioceses, pois ser maçom e católico era possível, mas intolerável para aqueles fiéis ao Papa, caso ocorrente em Pernambuco.

Se referindo ao D. fr. Vital, contra-argumenta que se existe propaganda antirreligiosa, essa teve seu início na própria cúria Romana, dos próprios clérigos, dos conventos dos jesuítas, ou seja, comenta a respeito das pastorais publicadas no *Apostolo*, pois este se referia aos maçons como “propagandistas anti-religiosos”.

Serão os maçons? Como, quando e porque? Quais são os atos da maçonaria, donde se deduza que são eles os propagandistas contra a Religião Católica! Desafiamos a S. Ex. Rv. e a todos os escritores da Imprensas jesuítica para que nos apontem um só ato da maçonaria contrário à Religião do Estado (*A Família* 1873, Ed 05, p.01).

Neste aspecto, apesar das rixas, a maçonaria reconhecia a Igreja Católica enquanto religião oficial do Estado, assim como a fé que possuíam no Divino Mestre, como denominavam, mas não entendiam isso enquanto direito da Igreja de ser autônoma e continuar unida ao Estado e muito menos de elevar sua autoridade acima deste com base nas leis católicas de Roma, tornando o Papa mais poderoso que o próprio Mestre. Para ilustrar, *A Família Maçônica: Jornal dedicado aos interesses da maçonaria, da civilização e da humanidade*, outro periódico datado em 1874, afirmava:

“a maçonaria não pretende derrubar a Igreja romana, mas o que não quer é ser esmagada por esta”. Porém pontuava sua aversão ao “fanatismo e especulação jesuítica”, bem como defendia a separação do Estado da Igreja, e não acreditava que o Estado poderia fazer algo em relação a questão “jesuítica-maçônica” (*A Família Maçônica*, 1874, Ed 03, p. 01).

Nesse sentido, *A Família Maçônica* tratada de maneira sucinta, colabora juntamente com *A Família* para combater especificamente os católicos radicais referente a Questão Religiosa, e aproveitam para defender a separação dos dois poderes, limitado a autoridade da Igreja em assuntos temporais, em decorrência de alguns atrasos como a excomunhão. Desse modo, esses jornais maçônicos surgem com um principal interesse: resolver o embate com os ultramontanos, bem como apoiar a separação do Estado com a Igreja, não apoiando assim, a almejada autonomia que a Igreja buscava juntamente com o Estado.

Recebemos o primeiro número deste periódico, que apareceu na corte, cujo o fim é advogar os interesses da grande família maçônica, opondo-se com vigor as ideias jesuíticas propaladas pelo Apostolo – órgão dessa seita fatal ao país. – Da Imprensa de Santos.

A Família Maçônica muito promete para a solução da nossa magna questão. – Da Província de Recife (*A Família Maçônica* 1874, Ed 03, p. 02).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, a doutrina do Beneplácito régio, o padroado, a influência da maçonaria, o uso da imprensa por parte dessa, a participação de seus membros no próprio Estado, bem como a flexibilização deste ao aceitar a inserção maçônica em seus negócios, foram sumariamente criticado pelo *O Apostolo*, por prejudicarem aos interesses da Igreja Católica, interesses esses pautados na união do Estado com a Igreja de forma autônoma e independente no âmbito religioso, além de se amparar nas bullas papais e no seu título de religião oficial do Estado para afirmar sua credibilidade ao se contrapor a separação e a presença maçônica.

Com base nas fontes analisadas, tanto *O Apostolo*, quanto o jornal maçônico estiveram produzindo e reproduzindo um debate em torno da união entre o Estado e a Igreja. O jornal ultramontano se orientou em trazer os discursos das sessões da

câmara, bem como cartas pastorais, histórias que comprovassem seus argumentos contra a participação maçônica em assuntos religiosos, assim como tentar provar que merecia seu direito de poder espiritual sem as barreiras impostas pelas leis do Estado.

Destarte, o principal protesto discorrido no periódico, assim como nas reuniões parlamentares foi de que a união entre o Estado e a Igreja Católica só poderia ser de fato bem-sucedida se a Igreja instituisse suas diretrizes, conforme os princípios da Igreja de Roma, ou seja, a união entre o poder espiritual e o temporal seria estabelecida nas condições da Igreja. Inserindo a Igreja Católica como a entidade principal nessa relação com o Estado, alegando que suas leis por serem promulgadas pelo Papa eram mais bem orientadas, e, portanto, era preferível seguir os preceitos da fé católica do que as do poder temporal.

No intuito da relação da Igreja com o Estado se tornar autônoma e independente deste, para que não interferisse nos assuntos eclesiásticos, a maçonaria deveria se separar do Estado, em virtude de exercer influência negativa para que essa autonomia fosse de fato pensada e concretizada.

Em geral, na perspectiva maçônica, conforme *A Família*, a radicalização do jesuitismo e o ultramontanismo deveriam ser extintos, para isso a Igreja Católica não poderia continuar exercendo seu poder ancorada na Igreja romana. Portanto, a separação com o Estado necessitaria ser materializada, no intuito que a Igreja Católica não influenciasse nos assuntos temporais, como fez ao excomungar os maçons de suas dioceses.

Embora a maçonaria não apoiasse a união entre Estado e Igreja, seu objetivo não era a destruição da Igreja, mas sim estabelecer limites claros entre o poder temporal e o poder espiritual. Esses limites não poderiam ser definidos exclusivamente pela própria Igreja, mas sim por um Estado autônomo que buscasse o progresso e a modernização do país rumo a República, o que representava uma abordagem revolucionária para a Igreja.

Nessa perspectiva, uma reforma foi considerada a melhor solução para acalmar as tensões existentes. A busca por adaptação em todos os lados foi vista como a escolha mais viável na época, embora não fosse necessariamente a preferida pelos pares divergentes.

Por fim, não foi a intenção esgotar o assunto, muito menos de generalizá-lo, agrupando todos os maçons da época em um único pensamento, ou deduzir que todos

os católicos eram ultramontanos, radicais. Entretanto, uma leitura que compreende as diversas partes e aceita suas complexidades permite uma compreensão mais aprofundada do Brasil Império no contexto de uma busca por reformas em direção a um “Brasil República”.

FONTES PRIMÁRIAS

O Apostolo 1873 edição 45, p. 01. 06 de Novembro. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1866 edição 08, p. 04. 25 de fevereiro. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1866 edição 18, p. 05. 06 de Maio. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1872 edição 01, p.01. 07 de Janeiro. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1872 edição 29, p. 04. 21 de Julho. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1873 edição 06, p. 02. 09 de Fevereiro. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1873, edição 04, p.04. 26 de Janeiro. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1873, edição 11, p. 01. 16 de Março. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1873, edição 11, p. 02. 16 de Março. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1873, edição 11, p. 04. 16 de Março. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1873, edição 13, p. 02. 30 de Março. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1873, edição 14, p.04. 06 de Abril. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1873, edição 16, p. 01. 20 de Abril. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1873, edição 16, p. 03. 20 de Abril. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=1>

O Apostolo 1872, edição 33, p. 01. 18 de Agosto. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=247>
5

O Apostolo 1872, edição 30, p. 1 e 2. 28 de Julho. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=247>
5

O Apostolo 1873, edição 26, p. 01. 29 de Junho. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=247>
5

O Apostolo 1873, edição 29, p. 03. 20 de Julho. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=247>
5

O Apostolo 1873, edição 30, p. 01. 27 de Julho. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=247>
5

O Apostolo 1873, edição 37, p. 02. 14 de setembro. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=247>
5

O Apostolo 1873, edição 04. p. 02. 26 de Janeiro. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=247>
5

O Apostolo 1873, edição 04, p. 01. 26 de Janeiro. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=247>
5

O Apostolo 1873, edição 48, p. 03. 16 de Novembro. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=343951&PagFis=247>
5

O Globo: Órgão da Agencia Americana Telegraphica, dedicado aos interesses do Comercio, Lavoura e Industria 1874, edição 05, p. 02. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/DocReaderMobile.aspx?bib=369381&pesq=>

A Família 1872, edição 06, p.01. 10 de Outubro. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=362794&pesq=&pagfis=21>

A Família 1872, edição 08, p.01. 24 de outubro. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=362794&pesq=&pagfis=29>

A Família 1873, edição 01, p. 05. 15 de Janeiro. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=362794&pesq=&pagfis=74>

A Família 1873, edição 01, p. 03. 15 de Janeiro. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=362794&pesq=&pagfis=72>

A Família 1873, edição 03, p. 01. 15 de Fevereiro. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=362794&pesq=&pagfis=86>

A Família 1873, edição 04, p. 4 e 5. 28 de Fevereiro. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=362794&pesq=&pagfis=97>

A Família 1873, edição 04, p. 07. 28 de Fevereiro. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=362794&pesq=&pagfis=100>

A Família 1873, edição 04, p. 10. 28 de Fevereiro. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=362794&pesq=&pagfis=103>

A Família 1873, edição 02, p. 08. 31 de Janeiro. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=362794&pesq=&pagfis=78>

A Família Maçônica 1874, edição 03, p.02. 16 de Junho. Disponível em:
<https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=247782&pesq=&pagfis=6>

[Encíclica *Quanta cura* \(Roma, 8 de dezembro de 1864\)](#)

Lei 20/10/1823. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM.....-20-10-1823.htm

BIBLIOGRAFIA

TOKASHIKI, E. B. A relação entre Igreja e Estado - por Charles Hodge. 2016.

_____. 1“MAÇONARIA, ANTICLERICALISMO E LIVRE PENSAMENTO NO BRASIL (1901-1909).” Apresentação na Mesa Redonda Maçonaria e Cidadania no XIX Simpósio Nacional de História da ANPUH.Prof^a. Dr.^a Eliane Moura Silva.Dep. de História / IFCH / UNICAMP.

SILVA, Ana. Imprensa católica e identidade ultramontana no Brasil do século XIX: uma análise a partir do jornal O Apóstolo. HORIZONTE - Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião, 2020.

TELLES, Angela. *Desenhando a Nação: Revistas Ilustradas Do Rio De Janeiro E De Buenos Aires Nas Décadas De 1860-1870*. Brasília DF: FUNAG, 2010.

ÂMBITO, E. A Religião na Constituição Imperial do Brasil: Análise Jurídico-Positiva Das Referências Religiosas na Carta Política de 1824.

DE SÁ BRANDÃO, M. A maçonaria e os bispos ultramontanos na segunda metade do século XIX: breve análise a partir do jornal religioso O Apostolo. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, v. 3, n. 5, 2011.

_____. Jornal O Apóstolo (1866 – 1893): ações católicas na imprensa e na educação.

PEREIRA, Rafael & Sena, Divino. (2022). Relações entre Maçonaria e Igreja Católica no sul de Mato Grosso: (final do século XIX). Fênix - Revista de História e Estudos Culturais. 19. 269-290.

SILVA, Michel. Maçonaria e anticlericalismo no jornal O Livre Pensador. Revista de Estudios Históricos de la Masonería Latinoamericana y Caribeña, 2019.

COLUSSI, E.L. Espaços de secularização no século XIX: a atuação da maçonaria no Brasil e no Uruguai. *Estudos Ibero-americanos*, 2003, 29, 103-116.

AZEVEDO, C. M. M. D. MAÇONARIA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA. *Revista USP*, (32), 1996, 178-189.

SILVA, Michel (Org.). Françoise Jean de Oliveira Souza: Maçonaria no Brasil: história, política e sociabilidade - por uma história da Maçonaria no Brasil. Jundiaí, Paco Editorial, 2015.

SILVA, G. **A Relação entre igreja e Estado no Brasil do Século XIX**. Maurício Severo de Souza. Revista dos Alunos do Programa de Pós-graduação em Ciência da Religião - UFJF.

CLOCLET DA SILVA, A. R.; CARVALHO, T. D. R. Ultramontanismo, Maçonaria e Protestantismo no contexto da Questão Religiosa (1872-1875). **Estudos de Religião**, v. 33, n. 2, p. 27, 2019.

HISTORIOGRÁFICAS., R. **Revisitando o problema da centralização do poder na Idade Média**.

MARCOS, J. et al. **As contensões da liberdade. A Maçonaria e a Internunciatura Apostólica no Brasil do século XIX**.

WERNECK GONÇALVES, T. “O periodismo maçônico oitocentista da Corte imperial brasileira: notas de pesquisa”. REHMLAC. Revista de Estudios Históricos de la Masonería Latinoamericana y Caribeña, 2011, 3(1), 142-156.

SCAMPINI, J. A Liberdade Religiosa nas Constituições Brasileiras: Estudio Filosófico-Jurídico Comparado. *Americas*, 1980, 60, 347-348.

BARATA, Alexandre Mansur “Luzes e Sombras: a ação da maçonaria brasileira (1870-1910). Campinas, SP: Editora da Unicamp, Centro de Memória-Unicamp, 1999.

____. Periódicos E Literatura: aproximações/Fernando Monteiro de Barros Júnior, Raquel França dos Santos Ferreira (organizadores). Ribeiro, J. A “Imprensa periódica e Literatura” - Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 2022. 320p.;19cm. - (Cadernos da Biblioteca Nacional; 19)

Para mais

____. Periódicos & Literatura: aproximações / Fernando Monteiro de Barros Júnior, Raquel França dos Santos Ferreira (organizadores). – Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 2022.320 p.; 19 cm. – (Cadernos da Biblioteca Nacional; 19)

BARATA, A.M. Os Maçons e o Movimento Republicano (1870-1910), 1895.

BARATA, A. M. “E é certo que os homens se convencem mais pela experiência do que pela teoria: cultura política e sociabilidade maçônica na mundo luso-brasileiro (1790-1822)”. Revista de Estudios Históricos de la Masonería Latinoamericana y Caribeña, 2011.

BALABAN, Marcelo. Poeta do lapis: a trajetoria de Angelo Agostini no Brasil imperial- São Paulo e Rio de Janeiro - 1864-1888. 2005. 363p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciencias Humanas, Campinas, SP.

COVOLAN, F. C.; REIS, K. M. Conflito entre Igreja e maçonaria no apagar Das luzes imperiais: A questão religiosa dentro DE um estado católico. **Revista Ius et Iustitia Eletrônica**, v. 18, n. 1, 2018.

MARTINS BUENO, M., & Mendes Di Monaco, I. R. Relações Igreja e Estado: considerações no pós-reforma protestante. *Revista Trama Interdisciplinar*, 12(1), 44–68, 2021.